



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS**

Portaria CCCA Nº 001/2025

Revoga a Portaria CCCA nº 02/2022 e Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 03/12/2025.

CONSIDERANDO:

a necessidade de definir os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

a relevância na formação profissional e científica do corpo discente e consequente desenvolvimento de habilidades e a aquisição de experiências não contempladas pelas disciplinas curriculares.

a Resolução CONSEPE nº 29/2020, que Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

a Resolução nº 02/2022, que Dispõe sobre a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos da graduação em todos os graus (licenciatura, bacharelado e tecnológico) e modalidades (presencial e a distância - EAD) no âmbito da UFPB.

RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições dos Conteúdos Complementares Flexíveis, doravante denominado apenas como Atividades Complementares (AC), do Curso de Graduação em Ciências Atuariais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Art. 2º Esta Resolução baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas as AC do Curso de Ciências Atuariais da UFPB.

Art. 3º As AC se constituem como componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do formando.

§1º - As AC serão desenvolvidas dentro do prazo de integralização do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do Discente.

§2º - As AC são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Complementares têm como objetivo, contribuir para a formação acadêmica-científica-cultural dos Discentes matriculados no Curso de Graduação em Ciências Atuariais, privilegiando:

I- atividades de complementação da formação social, humana e cultural;

II- atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;

III- atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 5º As AC constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo Discente, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo levando em conta atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º - Não haverá dispensa das Atividades Complementares.

§2º- A documentação comprobatória da realização da atividade deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável ou autenticação digital, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 6º Os Discentes do referido curso deverão desenvolver, no mínimo, 420 (quatrocentos e vinte) horas de atividades complementares, sendo a conclusão desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

Parágrafo único. A contagem da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do Anexo II desta Resolução, sendo vedado o cômputo, como atividade complementar, de atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado Obrigatório e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º A validação da atividade complementar será requerida pelo Discente interessado, em formulário disponibilizado pela Coordenação do Curso (ANEXO I), justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de participação e, se for o caso, relatório circunstanciado.

Art. 8º O Discente poderá consultar, previamente, mediante requerimento justificado, ao Colegiado do Curso sobre a pertinência de atividades complementares não previstas no Anexo II desta Resolução que pretenda desenvolver, devendo receber resposta por escrito mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica.

Art. 9º Caberá ao Discente participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de vivências sociais, humanas, culturais e profissionais. Tais atividades deverão contemplar pelo menos dois grupos de atividades descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 10 Ao Discente matriculado no curso de graduação de Ciências Atuariais compete:

I- Informar-se sobre as atividades complementares oferecidas dentro ou fora da UFPB;

II- Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária de atividades complementares ao longo do curso

III- Participar efetivamente das atividades complementares.

IV- Preencher corretamente o formulário de Atividades Complementares, anexando documentos comprobatórios de sua participação;

V- Entregar a documentação necessária para a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida pela Coordenação do Curso;

VI- Manter conduta ética e acadêmica na realização das Atividades Complementares ocorridas dentro ou fora da Instituição.

VII- Cada discente deverá preencher a carga horária total com atividades em pelo menos duas das categorias previstas neste regulamento.

Art. 11 Ao final do último período letivo, o Discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, não poderá colar grau, em virtude de não ter integralizado a carga horária total do curso.

Art. 12 Os Discentes que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observado o disposto nesta resolução.

TÍTULO III – DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13 No aproveitamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelo Discente, serão considerados:

I- A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas devem estar conforme a Resolução e com os objetivos do curso;

II- O total de horas dedicadas à atividade em pelo menos dois grupos;

III- Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do Discente no Curso, exceto os casos de transferência e aproveitamento de estudos.

TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 14 As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I- disciplinas concluídas pelo acadêmico na UFPB, não previstas na matriz curricular do Curso, desde que sejam consideradas como áreas afins e que o aluno já tenha integralizado por completo a carga-horária das disciplinas optativas de livre escolha.
- II- disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de pós-graduação.
- III- cursos de capacitação profissional na área Atuarial e afins;
- IV- cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos ou cursos afins ligados à área;
- V- atividades de monitoria acadêmica;
- VI- estágios curriculares não-obrigatórios, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- VII- Atividade profissional na área do curso ou áreas afins.

SEÇÃO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 15 As Atividades Complementares de Pesquisa compreendem:

- I - participação em Programa de Bolsas de Iniciação Científica, com entrega de relatório;
- II - trabalhos científicos publicados, desde que o artigo não tenha sido aproveitado como Trabalho de Conclusão de Curso:
 - a) em periódicos nacionais ranqueadas no Qualis
 - b) em periódicos internacionais ranqueadas com Qualis
- III - publicação de livro com o devido registro;
- IV - publicação de capítulo de livro com o devido registro;
- VIII - publicação de trabalhos, em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;
- IX - publicação de artigos em jornais e revistas, podendo ser pela *internet* inclusive;
- X - participação, como ouvinte, em defesas públicas ou qualificação de teses de doutorado;

XI - participação, como ouvinte, em defesas públicas ou qualificação de dissertações de mestrado;

XII - participação, como ouvinte, em defesas públicas ou qualificação de monografias (nível lato sensu)

XIII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de Trabalho de Conclusão de Curso (nível de graduação).

XIV – Resenha de livros ou artigos científicos, publicados em revista Qualis.

SEÇÃO III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 16 As Atividades Complementares de Extensão compreendem:

I - participação em Projetos de Extensão em Instituição credenciada pelo MEC;

II - participação em eventos relacionados a área atuarial ou afins:

a) semanas acadêmicas,

b) seminários, palestras, conferências,

c) congressos, fóruns, simpósios;

d) gincanas;

III - visitas/viagens técnicas extracurriculares

IV - participação como voluntário em ações sociais e comunitárias

V – participação como membro de Empresa Júnior ou similares

Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no artigo 16, inciso II, poderá ser na modalidade de ouvinte ou participante.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 A documentação será encaminhada à área competente para registro no Histórico Escolar do discente, mediante análise e parecer final do Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

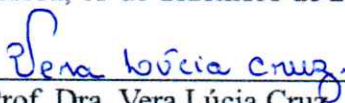
Art. 18 As Atividades Complementares do Curso de Ciências Atuariais serão implantados no Histórico Escolar do aluno com a nomenclatura Tópicos Especiais em Atuárias I e II, com a seguinte divisão:

Tópicos Especiais em Atuárias I	210h
Tópicos Especiais em Atuárias II	210h

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

João Pessoa, 03 de dezembro de 2025.



Prof. Dra. Vera Lúcia Cruz
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em
Ciências Atuariais

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEÚDOS COMPLEMENTARES
FLEXÍVEIS (ATIVIDADES COMPLEMENTARES)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS**

EU, _____,
MATRÍCULA, _____, VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR A
VALIDAÇÃO DOS CONTEÚDOS COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS (DE ACORDO
COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA), BEM COMO A ATRIBUIÇÃO
DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES.

JOÃO PESSOA, ____/____/____

(ASSINATURA DO ALUNO)

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS

SEÇÃO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO				
Descrição da Atividade	Carga Horária Máxima Reconhecida	Quantidade Limite de Evento	Quantidade de eventos apresentada	Carga Horária integralizada
Disciplinas extracurriculares oferecidas pelos cursos de graduação da UFPB	120hs	4		
Disciplinas extracurriculares, pertencentes a cursos de outras IES	120hs	4		
Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação	120hs	4		
Cursos/minicursos presenciais, a distância (EAD) ou <i>on line</i> , na área, com carga horária até 10 horas	10hs	10		
Cursos/minicursos presenciais, a distância (EAD) ou <i>on line</i> , na área com carga horária de 11 a 20 horas	20hs	10		
Cursos/minicursos presenciais, a distância (EAD) ou <i>on line</i> , na área com carga horária de 21 a 30 horas	30hs	10		
Cursos/minicursos presenciais, a distância (EAD) ou <i>on line</i> , na área com carga horária superior a 30 horas	40hs	10		
Concursos e Prêmios – premiação de natureza acadêmica, projetos organizacionais, planos de negócios internos ou externos.	30hs	2		
Cursos de informática ou língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	20hs	5		

Programas de Intercâmbio (exterior) aprovados previamente pela UFPB	60hs	3		
Monitoria de disciplinas que pertençam a Estrutura Curricular do Curso ou que sejam ofertadas pelo Departamento de Finanças e Contabilidade	01 período letivo equivale a 120hs	2		
Estágio curricular não obrigatório conveniado a UFPB	06 meses equivale a 80hs	4		
Atividade profissional na área do curso ou áreas afins	06 meses equivale a 80hs	4		
Participação como representante estudantil em órgãos colegiados da UFPB.	40hs por mandato	4		
Participação em Órgãos Colegiados da Universidade em geral	01 reunião equivale a 02 hs	20		
CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO				

SEÇÃO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA				
Descrição da Atividade	Carga Horária Máxima Reconhecida	Quantidade Limite de Evento	Quantidade de eventos apresentada	Carga Horária integralizada
Participação em projetos de iniciação científica.	01 período letivo equivale a 100hs	2		
Trabalhos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis/CAPES: A B C	120 hs 100 hs 50 hs	5		
Publicação de livro com registro em órgão competente	180hs	2		
Publicação de capítulo de livro com registro em órgão competente	80hs	2		
Publicações, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento (nível nacional).	40hs	5		

Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento (nível internacional)	50hs	5		
Comunicação/poster realizada em seminário ou congênere científico de âmbito nacional comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	30hs	10		
Comunicação/poster realizada em seminário ou congênere científico de âmbito internacional, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	50hs	10		
Publicação de artigos em jornais	30hs	6		
Participação em sessões de teses do curso de Ciências Atuariais e áreas afins.	4hs	10		
Participação em sessões de dissertações do curso de Ciências Atuariais e áreas afins.	3hs	10		
Participação em sessões de monografia do curso de pós-graduação em Ciências Atuariais ou áreas afins.	2hs	10		
Participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Ciências Atuariais.	1hs	30		
Resenha de livros ou artigos científicos, publicados em revista Qualis	20h	2		
CARGAR-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA				

SEÇÃO III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Descrição da Atividade	Carga Horária Máxima Reconhecida	Quantidade Limite de Evento	Quantidade de eventos apresentada	Carga Horária integralizada
Participação em projetos de extensão credenciados pelo MEC.	01 período letivo equivale a 100hs	3		

Projetos Institucionais.	30hs	4		
Participação em congressos, seminários, palestras, jornadas acadêmicas e similares, na área, até 10h	10hs	10		
Participação em congressos, seminários, palestras, jornadas acadêmicas e similares, na área, superior a 10h	20hs	10		
Participação em gincanas relacionadas a área atuarial ou afins.	10h	4		
Organização e/ou coordenação de eventos, ou comissão científica na área e afins.	20hs	5		
Visitas técnicas supervisionadas por docente do Departamento de Finanças e Contabilidade	5hs	5		
Atividade voluntária em organizações públicas ou privadas de caráter socioculturais.	40hs	2		
Participação como mesário em eleição eleitoral de órgãos públicos.	8hs	5		
Participação como membro da Empresa Júnior ou similares	60hs por mandato	4		
CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO				

CARGA-HORÁRIA TOTAL (ATIVIDADES DE ENSINO + PESQUISA+ EXTENSÃO)	
--	--